



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Rio das Flôres**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 1.881 DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 266.273,64 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 266.273,64 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), com vista à Implantação e modernização de infraestrutura esportiva da Quadra do Bairro dos Ingleses, conforme contrato de repasse nº 810866/2014.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Modernização de Infraestrutura da Quadra dos Ingleses	27.812.2007.1222	44.90.51.00	1211	250.000,00
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Modernização de Infraestrutura da Quadra dos Ingleses	27.812.2007.1222	44.90.51.00	0000	16.273,64
	Total				<b>266.273,64</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- a) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 810866/2014 – Ministério do Esporte, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

### GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	Sec. M. de Fazenda – Exercícios Anteriores	28.846.2016.2007	33.90.92.00	0000	16.273,64
	Total				<b>16.273,64</b>

**Art. 3º** - Fica Autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 28 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PREFEITO